



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.037/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Mitra Arquidiocesana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote n°4F, com área de 3.739,70 m², subdivisão do lote n° 4D, situado na Vila Josiane conforme matrícula n° 20.382 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a Mitra Arquidiocesana de Londrina.

ART. 2º.- A área descrita no artigo 1º, será utilizada pela Mitra Arquidiocesana de Londrina através do Movimento da Renovação Carismática para a edificação de um centro de recuperação de alcoólatras.

ART. 3º.- A Mitra Arquidiocesana de Londrina através da Renovação Carismática Católica de Cambé, deverá edificar uma área mínima de 150 m² no lote objeto desta Lei em um prazo máximo de 2 (dois) anos.

ART. 4º.- O não cumprimento dos dispostos nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na reversão do lote, objeto desta Lei ao Patrimônio do Município de Cambé, com as benfeitorias nele existentes, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

ART. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 28 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto n° 71/1996.

Autor: Executivo Municipal.